



Prefeitura Municipal
de
Guaratinguetá

S. Paulo - Brasil

Correio Paulista, 19 de agosto de 1.951.

N. 2.058

6 8/57

Proc. n.º 58-4

Lei n.º 142

de 4 de agosto de 1951

Dispõe sobre a aquisição de material dentário autorizado na lei n.º 123, de 4=XII=1950

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º—Fica aprovado o preço de R\$ 29.000,00 para a compra de gabinete dentário, autorizada no artigo 1º da lei n.º 123, de 4 de dezembro de 1950, sujeito ao desconto de 20% e à despesa de embalagem e transporte.

§ Único—O empenho da despesa se fará à conta da dotação 8-33-2 Material Permanente, do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º—Esta lei entrará em vi-

gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Guaratinguetá, 4 de outubro de 1951.

Julio Soares Nogueira—Prefeito

Publicada na Prefeitura em 4 de agosto de 1951.

BRENO VIANA

Diretor de Contabilidade e Expediente